

# **PORTARIA N° 142 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1996 - REVOGADA**

(Publicada no Diário Oficial de 01/03/1996)

Ver Portaria nº 340/96, que prorroga o prazo previsto no artigo 5º desta Portaria.

Revogada pela Portaria nº 619/98.

**Processa alteração à Portaria nº 100, de 17 de março de 1993, modificada pelas Portarias nºs 299/93 e 145/94, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** O artigo 14 da Portaria nº 100, de 17 de março de 1993, modificada pelas Portarias 299/93 e 145/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A arrecadação das receitas estaduais far-se-á mediante Documento de Arrecadação Estadual - DAE e Guia Nacional de Recolhimento - GNR observados os modelos constantes dos diversos Anexos desta Portaria.

§ 1º Quando efetuada diretamente na Rede Bancária, composta por instituições financeiras previamente autorizadas, utilizar-se-ão os seguintes documentos:

I - Documento de Arrecadação Estadual - DAE (Anexo III), a ser utilizado no pagamento das seguintes receitas estaduais e seus acréscimos:

a) Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nos seguintes casos:

1. operações efetuadas por pessoas inscritas no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Bahia - CICMS;

2. recolhimentos relativos às operações de substituição e antecipação tributária, no âmbito estadual;

3. pagamentos de débitos de contribuintes não inscritos;

4. recolhimentos referentes a denúncia espontânea ou em decorrência de ação fiscal;

5. pagamentos de parcelamento de débitos;

b) Dívida Ativa Tributária e honorários relativos à sua cobrança;

c) Imposto sobre Transmissão “causa mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITD;

d) Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - TPP, normal e decorrente

de Auto de Infração;

e) Taxas pela Prestação de Serviços - TPS;

f) Contribuição de Melhoria;

g) indenizações da rede própria;

h) multas por infração;

i) multas decorrentes de aplicação de sanções à rede bancária;

j) Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e seus acréscimos, no caso de pagamentos referentes a:

1. veículos novos e veículos não cadastrados no RENAVAM/DETRAN;

2. aeronaves;

3. embarcações;

I - Adicional do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - AIR;

II - Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNR, instituída pelo Convênio SINIEF nº 6/89 e alterada pelos Ajustes SINIEF nºs 12/89 e 3/93 (Anexo IV) para recolhimento dos seguintes tributos e seus acréscimos, devidos a Estado diverso do domicílio do contribuinte:

a) ICMS comunicação;

b) ICMS energia elétrica;

c) ICMS transporte;

d) ICMS substituição tributária;

e) ICMS importação;

f) autuação fiscal;

g) outras;

III - Documento de Arrecadação Estadual - DAE/IPVA, para o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e seus acréscimos, formulário contínuo (Anexo V), preenchido por processamento eletrônico, para recolhimento do IPVA de veículos cadastrados no RENAVAM/DETRAN.

§ 2º Quando efetuada através da Rede Própria, que compreende os Agentes de Tributos Estaduais com função arrecadadora na Secretaria da Fazenda, utilizar-se-á o Documento de Arrecadação Estadual - DAE (Anexo XVI), exclusivamente no recebimento de receitas relativas ao ICMS.”

**Art. 2º** Nas demais disposições da Portaria nº 100/93 a expressão Documento de Arrecadação Estadual - DAE Automatizado passa a denominar-se Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

**Art. 3º** Ficam alterados os Anexos I, III, IV, X, XII e XVI da Portaria 100/93, conforme os que com esta se publicam.

**Art. 4º** Fica revogado o artigo 37 da Portaria 100, de 17 de março de 1993.

**Art. 5º** Os formulários de Documento de Arrecadação Estadual - DAE impressos no modelo em vigor antes da edição desta Portaria poderão ser utilizados pelos contribuintes e/ou agentes da Rede Própria até o dia 31 de dezembro de 1996.

**Nota:** A redação atual do art. 32 foi dada pela Portaria nº 340, de 28/06/96, DOE de 29 e 30/06/96, efeitos a partir de 29/06/96.

**Redação original, efeitos até 28/06/96.**

" Art. 5º Os formulários de Documento de Arrecadação Estadual - DAE impressos no modelo em vigor antes da edição desta Portaria poderão ser utilizados pelos contribuintes e/ou agentes da Rede Própria até o dia 30 de junho de 1996."

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 1996.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, em 31 de janeiro de 1996.

**RODOLPHO TOURINHO NETO**

Secretário

**ANEXO I**

**TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE RECEITA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>
0319	IPVA - Aeronaves
0327	IPVA - Embarcações
0369	AIR Pessoa Jurídica
0377	IPVA - Auto de Infração
0547	ITD - Imposto Transmissão <i>Causa Mortis</i> e Doações Inter-Vivos - Judicial
0563	ITD - Imposto Transmissão <i>Causa Mortis</i> e Doações Inter-Vivos - Extra Judicial
0597	ITD - Auto de Infração
0628	IPVA - Veículos Novos ou Não Cadastrados DETRAN
0636	ICMS Minerais - Primeira Operação - Contribuinte Inscrito
0644	IPVA - Veículos Cadastrados no DETRAN
0686	AIR Auto de Infração Pessoa Física
0725	AIR Pessoa Física
0733	AIR Auto de Infração Pessoa Jurídica
0741	ICMS Regime Normal - Energia Elétrica
0759	ICMS Regime Normal - Comércio
0767	ICMS Regime Normal - Comunicações
0775	ICMS Regime Normal - Transportes
0783	ICMS Regime Normal - Combustíveis
0791	ICMS Complementação Alíquota - Uso Consumo Ativo Fixo
0806	ICMS Regime Normal - Indústria
0830	ICMS Regime Simplificado de Apuração
0898	ICMS Importação - Contribuinte Não Inscrito
0903	ICMS Importação - Contribuinte Inscrito
0953	ICMS Exportação - Contribuinte Inscrito

1.006	ICMS Contribuinte Substituto do Estado
1014	ICMS Contribuinte Substituto do Estado - Venda para Microempresa
1103	ICMS Protocolo de Substituição Tributária
1129	ICMS Antecipação Tributária Microempresa
1145	ICMS Antecipação Tributária Produtos Anexo 69 RICMS
1161	ICMS Regime Normal - Agropecuária
1179	ICMS Operação Eventual - Contribuinte Inscrito
1187	ICMS GNR Substituição Tributária - Contribuinte Inscrito
1218	ICMS GNR Substituição Tributária - Contribuinte Não Inscrito
1292	ICMS Bovino - Contribuinte Não Inscrito
1307	ICMS Produtor Rural Inscrito - Pessoa Física
1315	ICMS Feijão - Contribuinte Não Inscrito
1323	ICMS Mamona - Contribuinte Não Inscrito
1331	ICMS Milho - Contribuinte Não Inscrito
1349	ICMS Madeira - Contribuinte Não Inscrito
1365	ICMS Borracha - Contribuinte Não Inscrito
1373	ICMS Café - Contribuinte Não Inscrito
1381	ICMS Couros e Peles - Contribuinte Não Inscrito
1399	ICMS Algodão - Contribuinte Não Inscrito
1404	ICMS Incentivos Fiscais
1412	ICMS Cebola - Contribuinte Não Inscrito
1420	ICMS Arroz em Casca - Contribuinte Não Inscrito
1438	ICMS Cacau - Contribuinte Não Inscrito
1446	ICMS Carvão Vegetal - Contribuinte Não Inscrito
1462	ICMS Soja - Contribuinte Não Inscrito
1470	ICMS Alho - Contribuinte Não Inscrito
1488	ICMS Fumo em Folha - Contribuinte Não Inscrito
1496	ICMS Sisal - Contribuinte Não Inscrito
1519	ICMS Mandioca - Contribuinte Não Inscrito
1527	ICMS Coco da Bahia - Contribuinte Não Inscrito
1535	ICMS Suíno e Caprino - Contribuinte Não Inscrito
1543	ICMS Crustáceos e Moluscos - Contribuinte Não Inscrito
1551	ICMS Restituição Incentivos Fiscais - Contribuinte
1569	ICMS Asininos, Equídeos e Muares - Contribuinte Não Inscrito
1577	ICMS Sorgo - Contribuinte Não Inscrito
1585	ICMS Piaçava - Contribuinte Não Inscrito
1593	ICMS Atividade Não Especificada - Contribuinte Não Inscrito
1616	ICMS Transportes - Contribuinte Não Inscrito
1624	ICMS Minerais - Primeira Operação - Contribuinte Não Inscrito
1632	ICMS Substituição Tributária - Transportes
1705	ICMS Auto de Infração - Contribuinte Inscrito
1755	ICMS Auto de Infração - Contribuinte Não Inscrito
1802	ICMS Parcelamento de Débito - Contribuinte Não Inscrito
1836	ICMS Recolhimento Inicial Parcelamento de Débito - Contribuinte Não Inscrito
1852	ICMS Parcelamento de Débito - Contribuinte Inscrito
1860	Dívida Ativa ICMS - Cobrança Amigável Integral - Contribuinte Não Inscrito
1878	Dívida Ativa ICMS - Cobrança Judicial Integral - Contribuinte Não Inscrito
1886	Dívida Ativa ICMS - Cobrança Amigável Inicial - Parcial - Contribuinte Não Inscrito
1894	Dívida Ativa ICMS - Cobrança Judicial Inicial - Parcial - Contribuinte Não Inscrito
1925	ICMS Recolhimento Inicial Parcelamento de Débito - Contribuinte Inscrito
1933	ICMS Denúncia Espontânea - Contribuinte Inscrito
1959	ICMS Regime de Diferimento
1975	Dívida Ativa ICMS - Cobrança Amigável Parcelada - Contribuinte Não Inscrito
1983	Dívida Ativa ICMS - Cobrança Judicial Parcelada - Contribuinte Não Inscrito
2002	TPP Normal - Secretaria da Saúde
2010	TPP Normal - Secretaria da Agricultura
2028	TPP Normal - Secretaria Energia, Transportes e Comunicações
2109	TPP Normal - Secretaria Segurança Pública
2159	TPP Normal - Demais Secretarias e Órgãos
2256	TPP Auto de Infração - Secretaria da Segurança Pública

2264	TPP Auto de Infração - Secretaria Energia, Transportes e Comunicações
2303	TPP Auto de Infração - Demais Secretarias e Órgãos
2353	TPS Secretaria da Fazenda
2400	TPS Secretaria da Segurança Pública
2450	TPS Poder Judiciário
2507	TPS Secretaria da Justiça e Direitos Humanos
2515	TPS Secretaria de Energia, Transportes e Comunicações
2557	TPS Demais Secretarias e Órgãos
2604	Contribuição de Melhoria
5246	Multas da Rede Bancária
5262	Multas por Infração à Legislação do ICMS - Contribuinte Não Inscrito
5408	Multas por Infração à Legislação do ITD
5424	Multas por Infração à Legislação do IPVA
5440	Multas por Infração à Legislação do AIR
5458	Multas por Infração à Legislação do ICMS - Contribuinte Inscrito
5555	Multas por Infração à Legislação das Taxas - Área da SSP
5602	Multas por Infração à Legislação das Taxas - Poder Judiciário
5652	Multas por Infração à Legislação das Taxas - Secretaria da Justiça e Direitos Humanos
5709	Multas por Infração à Legislação das Taxas - Demais Secretarias e Órgãos
5759	Multas por Infração à Legislação da Contribuição de Melhoria
5767	Multas por Infração à Legislação das Taxas - Secretaria de Energia, Transportes e Comunicações
5856	Multas por Infrações de Outras Origens
5953	Indenizações da Rede Própria
6307	Dívida Ativa ICMS - Cobrança Amigável Integral - Contribuinte Inscrito
6315	Dívida Ativa ICMS - Cobrança Judicial Integral - Contribuinte Inscrito
6323	Dívida Ativa ICMS - Cobrança Amigável Inicial - Parcial - Contribuinte Inscrito
6349	Dívida Ativa ICMS - Cobrança Judicial Inicial - Parcial - Contribuinte Inscrito
6454	Dívida Ativa ICMS - Cobrança Amigável Parcelada - Contribuinte Inscrito
6462	Dívida Ativa ICMS - Cobrança Judicial Parcelada - Contribuinte Inscrito
6616	Dívida Ativa de Outros Tributos
6632	Honorários da Dívida Ativa Tributária

**ANEXO 2**  
**ANEXO III DA PORTARIA 100/93**  
anverso

**ANEXO 2**  
**TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE RECEITA**  
anexo III da portaria 100/93 (verso)

1 - ICMS Contribuintes Inscritos

Código	Especificação	Campos Obrigatórios
0636	ICMS Minerais - Primeira. Operação. - Contribuinte Inscrito.	3 (Inscrição Estadual), 4, 7, 8, 9 e 11
0741	ICMS Regime Normal - Energia Elétrica	3 (Inscrição Estadual), 4, 7, 8, 9 e 11
0759	ICMS Regime Normal - Comércio	3 (Inscrição Estadual), 4, 7, 8, 9 e 11
0767	ICMS Regime Normal - Comunicações	3 (Inscrição Estadual), 4, 7, 8, 9 e 11
0775	ICMS Regime Normal - Transportes	3 (Inscrição Estadual), 4, 7, 8, 9 e 11
0783	ICMS Regime Normal - Combustíveis	3 (Inscrição Estadual), 4, 7, 8, 9 e 11
0791	ICMS Complementar. Alíquota - Uso /Cons. At. Fixo	3 (Inscrição Estadual), 4, 7, 8, 9 e 11
0806	ICMS Regime Normal - Indústria	3 (Inscrição Estadual), 4, 7, 8, 9 e 11
0830	ICMS Regime Simplificado de Apuração	3 (Inscrição Estadual), 4, 7, 8, 9 e 11
0903	ICMS Importação - Contribuinte Inscrito	2, 3 (Inscrição Estadual), 7, 8, 9 e 11
0953	ICMS Exportação - Contribuinte Inscrito	3 (Inscrição Estadual), 4, 7, 8, 9 e 11
1.006	ICMS Contribuinte Substituto do Estado	3 (Inscrição Estadual), 4, 7, 8, 9 e 11
1014	ICMS Contribuinte Substituto Estado - Venda p/ Micro	3 (Inscrição Estadual), 4, 7, 8, 9 e 11

1103	ICMS Protocolo de Substituição Tributária	3 (Inscrição Estadual), 4, 7, 8, 9 e 11
1129	ICMS Antecipação Tributária Microempresa	3 (Inscrição Estadual), 4, 7, 8, 9 e 11
1145	ICMS Antecipação Tributária Produtos. Anexo 69 RICMS	3 (Inscrição Estadual), 4, 7, 8, 9 e 11
1161	ICMS Regime Normal - Agropecuária	3 (Inscrição Estadual), 4, 7, 8, 9 e 11
1179	ICMS Operação Eventual - Contr. Inscrição	2, 3 (Inscrição Estadual), 7, 8, 9 e 11
1187(a)	ICMS GNR Substituição Tributária - Contr. Inscrição	2, 3 (Inscrição Estadual), 7, 8, 9 e 11
1307	ICMS Produtor Rural Inscrição - Pessoa Física	3 (Inscrição Estadual), 7, 8, 9 e 11
1404	ICMS Incentivos Fiscais	3 (Inscrição Estadual), 4, 7, 8, 9 e 11
1551	ICMS Restituição Incentivos Fiscais Contribuinte	2, 3 (Inscrição Estadual), 7, 8, 9 e 11
1632	ICMS Substituição Tributária - Transportes	3 (Inscrição Estadual), 4, 7, 8, 9 e 11
1705	ICMS Auto de Infração - Contr. Inscrito	2, 3 (Inscrição Estadual), 5 (A.I.), 7, 8, 9, 10 e 11
1852	ICMS Parcelamento de Débito - Inscrição	2, 3 (Inscrição Estadual), 4, 5 (A.I.), 7, 8, 9, 10 e 11
1925	ICMS Recolhimento Inicial Parcelamento Débito - Inscrição	2, 3 (Inscrição Estadual), 5 (Parcelam.), 7, 8, 9, 10 e 11
1933(b)	ICMS Denúncia Espontânea - Inscrição	2, 3 (Inscrição Estadual), 5 (D. Esp.), 7, 8, 9 e 11
1959	ICMS Regime de Diferimento	3 (Inscrição Estadual), 4, 7, 8, 9 e 11
5458	Multas p/ Infração Legisl. do ICMS - Inscrição	2, 3 (Inscrição Estadual), 5 (A.I.), 7, 8 e 11
6307(b)	Dívida Ativa ICMS - Cobrança Amigável Int. Inscrição	2, 3 (Inscrição Estadual), 5 (A.I.), 7, 8, 10(*) e 11
6315(b)	Dívida Ativa ICMS - Cobrança Judic. Int. Inscrição	2, 3 (Inscrição Estadual), 5 (A.I.), 7, 8, 10(*) e 11
6323(b)	Dívida Ativa ICMS - Cobrança Am. Inicial Parcelamento - Inscrição	2, 3 (Inscrição Estadual), 5 (A.I.), 7, 8, 10(*) e 11
6349(b)	Dívida Ativa ICMS - Cobrança Judicial Inicial Parcelamento - Inscrição	2, 3 (Inscrição Estadual), 5 (A.I.), 7, 8, 10(*) e 11
6454(b)	Dívida Ativa ICMS - Cobrança Am. Parcelada Inscrição	2, 3 (Inscrição Estadual), 4, 5 (A.I.), 7, 8, 10(*) e 11
6462(b)	Dívida Ativa ICMS - Cobrança Judicial Parcelada - Inscrição	2, 3 (Inscrição Estadual), 4, 5 (A.I.), 7, 8, 10(*) e 11

(a) Uso exclusivo da SEFAZ/GEARC

(b) Uso exclusivo da SEFAZ/PROFAZ

(c) Uso exclusivo do DETRAN

(\*) Campo 10: se não houver multa, deixar em branco

## 2 - ICMS Contribuintes Não Inscritos

Código	Especificação	Campos Obrigatórios
0898	ICMS Importação - Contribuinte Não Inscrito	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1218(a)	ICMS GNR Substituição Tributária - Não Inscrito.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1292	ICMS Bovino - Contribuinte Não Inscrito.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1315	ICMS Feijão - Contribuinte Não Inscrito.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1323	ICMS Mamona - Contribuinte Não Inscrito	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1331	ICMS Milho - Contribuinte Não Inscrito.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1349	ICMS Madeira - Contribuinte Não Inscrito.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1365	ICMS Borracha - Contribuinte Não Inscrito.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1373	ICMS Café - Contribuinte Não Inscrito.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1381	ICMS Couros e Peles - Contr. Não Inscrito.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1399	ICMS Algodão - Contribuinte Não Inscrito.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1412	ICMS Cebola - Contribuinte Não Inscrito.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1420	ICMS Arroz em Casca - Contribuinte Não Inscrito.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1438	ICMS Cacau - Contr. Não Inscrito	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1446	ICMS Carvão Vegetal - Contribuinte Não Inscrito	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11

	Inscrito.	
1462	ICMS Soja - Contribuinte Não Inscrito	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1470	ICMS Alho - Contribuinte Não Inscrito	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1488	ICMS Fumo em Folha - Contr. Não Inscrito.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1496	ICMS Sisal - Contribuinte Não Inscrito	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1519	ICMS Mandioca - Contr. Não Inscrito	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1527	ICMS Coco da Bahia - Contr. Não Inscrito.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1535	ICMS Suíno e Caprino - Contr. Não Inscrito	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1543	ICMS Crustáceos e Moluscos - Não Inscrito	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1569	ICMS Asininos, Eqüid. e Muares - N. Inscr.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1577	ICMS Sorgo - Contribuinte Não Inscrito	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1585	ICMS Piaçava - Contribuinte Não Inscrito	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1593	ICMS Ativ. Não Especificada - Não Inscr.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1616	ICMS Transportes - Contribuinte Não Inscrito	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1624	ICMS Minerais - Prim. Oper. - Não Inscrito	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
1755	ICMS Auto de Infração - Contr. Não Inscr.	2, 3 (CGC ou CPF), 5 (A.I.), 6, 7, 8, 9, 10 e 11
1802	ICMS Parcelamento de Débito - Não Inscrito	2, 3 (CGC ou CPF), 4, 5 (Parcelamento), 6, 7, 8, 9, 10 e 11
1836	ICMS Rec. Inic. Parcel. Déb. - Não Inscr.	2, 3 (CGC ou CPF), 5 (A.I.), 6, 7, 8, 9, 10 e 11
1860(b)	Dív. Ativa ICMS - Cobr. Amig. Int. - N. Inscr.	2, 3 (CGC ou CPF), 5 (A.I.), 6, 7, 8, 10(*) e 11
1878(b)	Dív. Ativa ICMS - Cobr. Judic. Int. - N. Inscr.	2, 3 (CGC ou CPF), 5 (A.I.), 6, 7, 8, 10(*) e 11
1886(b)	Dív. Ativa ICMS - Cobr. Am. Inic. Parc. - N. Inscr.	2, 3 (CGC ou CPF), 5 (A.I.), 6, 7, 8, 10(*) e 11
1894(b)	Dív. Ativa ICMS - Cob. Jud. Inic./Parc. - N. Inscr.	2, 3 (CGC ou CPF), 5 (A.I.), 6, 7, 8, 10(*) e 11
1975(b)	Dív. Ativa ICMS - Cob. Adm. Parcel. - N. Insc.	2, 3 (CGC ou CPF), 4, 5 (parc.), 6, 7, 8, 10(*) e 11
1983(b)	Dív. Ativa ICMS - Cob. Jud. Parcel. - N. Inscr.	2, 3 (CGC ou CPF), 4, 5 (Parc.), 6, 7, 8, 10(*) e 11
5262	Multas p/ Infr. Legislação ICMS - Não Insc.	2, 3 (CGC ou CPF), 5 (A.I.), 6, 7, 8 e 11

### 3 - IPVA

Código	Especificação	Campos Obrigatórios
0319	IPVA - Aeronaves	2, 3 (CGC ou CPF), 4, 6, 7, 8, 9 e 11
0327	IPVA - Embarcações	2, 3 (CGC ou CPF), 4, 6, 7, 8, 9 e 11
0377	IPVA - Auto de Infração	2, 3 (CGC ou CPF), 5 (A.I.), 6, 7, 8, 9, 10 e 11
0628	IPVA - Veículos. Novos ou Não Cad. DETRAN	2, 3 (CGC ou CPF), 4, 5 (Placa), 6, 7, 8, 9 e 11
0644(c)	IPVA - Veículos Cadastrados DETRAN	2, 3 (Controle de IPVA), 5 (Placa), 6, 7, 8, 9 e 11
5424	Multas por Infração Legislação do IPVA	2, 3 (CGC ou CPF), 5 (A.I.), 6, 7, 8, 9, 10 e 11

### 4 - Outras Receitas

Código	Especificação	Campos Obrigatórios
0369	AIR - Pessoa Jurídica	2, 3 (CGC), 6, 7, 8, 9 e 11
0547	ITD - Imp. Transm. C.M. Doações I-V. - Jud.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
0563	ITD - Imp. Transm. C.M. Doaç. I-V. - Ext. Jud.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
0597	ITD Auto de Infração	2, 3 (CGC ou CPF), 5 (A.I.), 6, 7, 8, 9, 10 e 11
0686	AIR Auto de Infração - Pessoa Física	2, 3 (CPF), 5 (A.I.), 6, 7, 8, 9, 10 e 11
0725	AIR Pessoa Física	2, 3 (CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
0733	AIR Auto de Infração Pessoa Jurídica	2, 3 (CGC), 5 (A.I.), 6, 7, 8, 9, 10 e 11
2002	TPP Normal - Secretaria da Saúde	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
2010	TPP Normal - Secretaria da Agricultura	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11

2028	TPP Normal - Secr. Energia, Transp. e Com.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
2109	TPP Normal - Secr. Segurança Pública	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
2159	TPP Normal - Demais Secr. e Órgãos	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
2256	TPP Auto de Infração - Secr. Segur. Pública	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
2264	TPP Auto Infr. - Secr. Energia, Transp., Com.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
2303	TPP Auto Infr. - Demais Secretarias e Órgãos	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
2353	TPS - Secretaria da Fazenda	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
2400	TPS - Secretaria de Segurança Pública	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
2450	TPS - Poder Judiciário	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
2507	TPS - Secr. da Justiça e Direitos Humanos	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
2515	TPS - Secr. de Energia, Transp. e Comun.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
2557	TPS - Demais Secretarias e Órgãos	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
2604	Contribuição de Melhoria	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
5246(a)	Multas da Rede Bancária	2, 3 (CGC), 5 (not), 6, 7, 8 e 11
5408	Multas por Infração à Legislação do ITD	2, 3 (CGC ou CPF), 5 (A.I.), 6, 7, 8 e 11
5440	Multas por Infração à Legislação do AIR	2, 3 (CGC ou CPF), 5 (A.I.), 6, 7, 8 e 11
5555	Multas p/ Infração à Leg. das Taxas - Área SSP	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, e 11
5602	Multas p/ Infração Leg. Taxas - Poder Judiciário	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, e 11
5652	Multas p/ Infra. Leg. Taxas - Sec. Justiça D.H.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, e 11
5709	Multas p/ Infração Leg. Taxas - Demais Secr. Órg.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, e 11
5759	Multas p/ Infração Leg. Contribuição Melhoria	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, e 11
5767	Multas Infração Leg. Taxas - Sec. En. Transp. Com.	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, e 11
5856	Multas por Infrações de Outras Origens	2, 3 (CGC ou CPF), 6, 7, 8, e 11
5953	Indenizações da Rede Própria	2, 3 (CPF), 6, 7, 8, 9 e 11
6616(b)	Dívida Ativa de Outros Tributos	2, 3 (CGC ou CPF), 5 (A.I.), 6, 7, 8, 10(*) e 11
6632(b)	Honorários da Dívida Ativa Tributária	2, 3 (CGC ou CPF), 5 (A.I.), 6, 7, 8 e 11

**ANEXO 3**  
**ANEXO IV DA PORTARIA 100/93**  
 (anverso)

**ANEXO 3**  
**ANEXO IV DA PORTARIA 100/93**  
**VERSO**

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

CAMPO	DESCRIÇÃO	CAMPO	DESCRIÇÃO
0	Microfilme Reservado ao preenchimento pela UF favorecida.	13	Indicar a UF favorecida.
1	Apor o código de receita conforme tabela	14	Discriminar a receita a ser recolhida, conforme tabela.
2	Indicar a data de vencimento do tributo (dia, mês e ano).	15	Apor o n.º do Convênio ou Protocolo e especificação da mercadoria correspondente ao pagamento do tributo.
3	Indicar o n.º de inscrição estadual na Unidade da Federação favorecida.	16	Apor o nome do contribuinte, firma ou razão social.
4	Apor o mês e ano referente à ocorrência do fato gerador do tributo.	17	Indicar o n.º do CGC/CPF, conforme o caso.
5	Indicar o n.º do auto de infração, guia de informação ou n.º da nota fiscal,	18 a 22	Indicar dados do contribuinte.

	conforme o caso.		
6	Reservado preenchimento pela UF favorecida.	23	Reservado a informações complementares.
12	Reservado ao preenchimento pela UF favorecida.	24	Apor informações correspondentes ao banco/agência onde está sendo realizado o pagamento.
25		Reservado à autenticação mecânica.	

**TABELA DE CÓDIGOS DE RECEITA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
019	ICMS COMUNICAÇÃO
027	ICMS ENERGIA ELÉTRICA
035	ICMS TRANSPORTE
043	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
051	ICMS IMPORTAÇÃO
060	AUTUAÇÃO FISCAL
990	OUTRAS

**ANEXO 4**  
**ANEXO X DA PORTARIA N.º 100/93**  
**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE**

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

O DAE deve ser preenchido à máquina ou em letra de forma, com caneta esferográfica azul ou preta, sem emendas ou rasuras. Os campos deverão ser preenchidos corretamente, de acordo com as instruções abaixo. Qualquer incorreção nos dados informados prejudicará o processamento do pagamento.

<b>CAMPO</b>	<b>Descrição</b>
1- Código da Receita	Apor o código da receita a ser recolhida, conforme Tabela de Classificação e Codificação de Receita (Anexo I), contida no verso do documento.
2 - Data do Vencimento	a) Pagamento no prazo legal: Indicar a data de vencimento do tributo. b) Pagamento fora do prazo legal: O contribuinte deverá comparecer à repartição para cálculo dos acréscimos devidos, estabelecimento de nova data de vencimento e aposição de visto. c) No caso da Rede Própria: Preencher com a data em que será efetuado o recolhimento à rede bancária.
3 - Inscrição Estadual/CGC ou CPF	Preenchimento obrigatório para todas as receitas. a) Códigos: 0636, 0741, 0759, 0767, 0775, 0783, 0791, 0806, 0830, 0903, 0953, 1.006, 1014, 1103, 1129, 1145, 1161, 1179, 1187, 1307, 1404, 1551, 1632, 1705, 1852, 1925, 1933, 1959, 5458, 6307, 6315, 6323, 6349, 6454 e 6462. Indicar o número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Bahia - CICMS. b) Demais Códigos Preencher com o número do CGC ou CPF.
4 - Referência	a)ICMS Indicar o mês e ano de ocorrência do fato gerador do tributo. b) Parcelamento de Débito A repartição deverá apor o número da parcela e o número total de parcelas concedidas. c) IPVA Indicar o exercício a que se refere o pagamento d) Rede Própria Indicar o mês e o ano do pagamento.
5 - Doc. Origem/Placa Veículo	a) Auto de Infração Indicar o número do Auto de Infração. b) Parcelamento de Débito Indicar o número do Parcelamento de Débito c) Denúncia Espontânea Indicar o número da Denúncia Espontânea d) IPVA Preencher com o número da placa do veículo.
6 - Código do Município	Preencher com o código do município conforme tabela própria da Secretaria da Fazenda. DAE Rede Própria: a) Operações Internas Normais Indicar o código do município de procedência da mercadoria. b) Mercadorias oriundas de outros Estados Indicar o código do município de destino. c) Cobrança antecipada do ICMS Indicar o código do município de destino.
7 - Valor Principal	Apor o valor da receita a ser recolhida.
8 - Correção Monetária	A ser calculada pela repartição, quando devida.
9 - Acréscimos	A serem calculados pela repartição, quando devidos.

Moratórios e/ou Juros	
10 - Multa por Infração	Colocar o valor correspondente. Somente poderão ter este campo preenchido os DAE referentes aos códigos de receita 0377, 0597, 0686, 0733, 1705, 1755, 1802, 1836, 1852, 1860, 1878, 1886, 1894, 1925, 1933, 1975, 1983, 5246, 5262, 5408, 5424, 5440, 5458, 6307, 6315, 6323, 6349, 6454, 6462, 6616 e 6632 da Tabela de Classificação e Codificação de Receita (Anexo I).
11 - Total a Recolher	Lançar o resultado do somatório dos campos 7, 8, 9 e 10
12 - Carimbo de Identificação	a) DAE - Contribuinte Inscrito Apor o carimbo padronizado. b) DAE Rede Própria Apor carimbo de identificação do agente arrecadador.
13 - Número de Série	a) DAE Não preencher este campo. b) DAE Rede Própria Campo pré-impresso.
14 - Reservado	Não preencher este campo
15 - Especificação da Receita	Discriminar a receita a ser recolhida, conforme Tabela de Classificação e Codificação de Receita (Anexo I). Exemplo: ICMS Regime Normal Comércio
16 - CGC/CPF	Indicar o número do CGC ou CPF conforme o caso.
17 - Nome, Firma ou Razão Social	Apor o nome do contribuinte, da firma ou a razão social
18 - Endereço	Indicar o nome do logradouro, número e complemento (sala, andar, apto., etc.)
19 - Bairro	Indicar o nome do bairro
20 - CEP	Apor o Código de Endereçamento Postal
21 - Município	Preencher com o nome do município onde está localizado o contribuinte/estabelecimento. DAE Rede Própria Observar as mesmas instruções do campo 6.
22 - Informações Complementares	a) DAE Rede Própria 1ª Via - não preencher 2ª Via - Indicar: alíquota; base de cálculo; valor comercial; n.º data da nota fiscal; nome do autuante (se for o caso); especificação da mercadoria; valor a recolher, por extenso; outras informações necessárias à discriminação da cobrança do imposto. b) IPVA 0319. Indicar número de inscrição, potência (HP), comprimento, aplicação e nacionalidade da aeronave; 0327. Indicar o peso máximo da decolagem das embarcações; 0628. Indicar marca, modelo, ano, chassis do veículo. c) TPS e TPP - contribuintes cadastrados no FEASPOL Indicar o número do cadastro e o código de incidência. d) Outras Receitas O contribuinte ou a repartição poderá apor informações pertinentes ao pagamento.
23 - Uso da Repartição	DAE Preencher no caso de emissão do DAE pela repartição. Apor o visto obrigatório quando se tratar de pagamento após o vencimento. DAE Rede Própria Utilizar para a quitação do DAE pelo agente arrecadador.
Autenticação	DAE Reservado à autenticação mecânica pela agência bancária.

**ANEXO 5**  
**ANEXO XII DA PORTARIA Nº 100/93**  
**INSTRUÇÕES**

**ESPECIFICAÇÃO DO ARQUIVO MAGNÉTICO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL**

**1 - Objetivo**

Especificar arquivo magnético, a ser gerado diariamente pela rede bancária, contendo informações do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, coletado e validado nos bancos.

Este arquivo será processado pela PRODEB, objetivando a classificação, o controle e a distribuição das receitas estaduais.

**2 - Estrutura do Arquivo**

**2.1 - Características**

Tipo	Fita magnética
Código do arquivo	FAQST001
Tamanho do registro	200 bytes
Tamanho do bloco	10000 bytes
Fator de bloco	50
Densidade de gravação	1600/6250 BPI

Classificação	Posições 01/25 ascendente
Label	Omitid
Formato de gravação	EBCDIC
Tipo	Cartucho
Código do arquivo	FAQST001
Tamanho do registro	200 bytes
Tamanho do bloco	10000 bytes
Fator de bloco	50
Densidade de gravação	1600/6250 BPI
Classificação	Posições 01/25 ascendente
Label	Omitted
Formato de gravação	EBCDIC
Tipo de cartucho	IBM - 3480 ou IBM - 3490
Tipo	Disquete
Código do arquivo	DAQST001
Tamanho do registro	200 bytes
Fator de bloco	1
Densidade de gravação	Dupla ou alta
Classificação	Posições 01/25 ascendente
Características	5 1/4 ou 3 1/2 - face dupla
Label	Omitted
Padrão de equipamento	IBM/PC (DOS)
Formato de gravação	Texto ASCII sem acentuação nos campos Alfa sem separador de campo, sem separador decimal e usando HEX 0D0A como separador de registro. Não serão aceitos arquivos com outros delimitadores.
Tipo	Transmissão
Código do arquivo	FAQST001
Tamanho do registro	200 bytes
Fator de bloco	A ser definido
Tipo de compactador	A ser definido
Classificação	Posições 01/25
Formato de gravação	A ser definido

**Nota:** Em todos os meios físicos deverá ser colada etiqueta de identificação contendo código do arquivo, nome e código do banco, remessa, data da digitação. No caso de disquete colocar selo de proteção.

Não será permitida geração de arquivo de continuação. A cada remessa corresponderá somente um meio físico (fita magnética, cartucho e disquete; o mesmo acontecendo com os arquivos transmitidos).

Em um mesmo meio físico poderão vir movimentos de mais de uma agência bancária, porém somente de um mesmo dia de arrecadação. Cada lote só pode conter movimento de um dia de arrecadação e de uma mesma agência bancária.

## 2.2 - Tipos de registros

HEADER	Identifica internamente o início do arquivo de dados.
DETALHE	Contém dados do documento de arrecadação estadual - DAE.
FIM DE LOTE	Identifica internamente o item dos registros de uma mesma data de arrecadação e de uma mesma agência.
TRAILER	Identifica internamente o fim do arquivo de dados.

## 3 - Formato dos registros

Posição no registro e descrição dos campos.

### 3.1 - Header

001/025	Chave:
001/006	Data da arrecadação Informar a data da arrecadação dos documentos contidos neste arquivo, que deverá ser válida e menor ou igual à data corrente e maior que 31 de dezembro de 1990, no formato DDMMAA onde: DD = Dia da arrecadação MM = Mês da arrecadação AA = Ano da arrecadação
007/009	Banco Equivalente ao número do banco no carimbo do CAR.
010/014	Filler - "Zeros"
015/020	Remessa

015/016	Ano da Remessa Informar o ano corrente no formato AA
017/017	Controle - Igual a zero
018/020	Sequencial da remessa Informar o número de remessa que deverá ser Sequencial e consecutivo a partir de 001. Quando mudar de ano recomeçar de 001.
021/021	Tipo (constante=0)
022/025	Sequencial DAE constante="zeros")
026/033	Código do arquivo Se o arquivo for gerado em fita magnética, cartucho ou transmissão: Código = FAQST001 Se o arquivo for gerado em disquete código = DAQST001
034/039	Data da digitação/geração Informar data corrente no formato DDMMAA
040/044	Filler igual a zeros
045/094	Nome do banco
095/200	Filler - "zeros"

### 3.2 - Registro detalhe

De acordo com o código de receita das tabelas constantes deste anexo, os campos deste registro poderão ser obrigatórios ou zerados. Todos os campos obrigatórios deverão ser numéricos alinhados pela direita e completados com zeros à esquerda.

001/025	Chave:
001/006	Data da arrecadação Informar a data da arrecadação, válida e menor ou igual a data corrente e maior que 31 de dezembro de 1990, no formato DDMMAA onde: DD = Dia da arrecadação MM = Mês da arrecadação AA = Ano da arrecadação
007/014	Banco/Agência/DV Equivalente ao carimbo do CAR e, com DV consistente, referente ao Banco/Agência em que foi efetuado o pagamento.
015/020	Remessa:
015/016	Ano da Remessa Informar ano corrente no formato AA.
017/017	Controle - Igual a zero
018/020	Sequencial da remessa Informar o número de remessa que deverá ser Sequencial e consecutivo a partir de 001. Quando mudar o ano, recomeçar de 001.
021/021	Tipo (constante = 2)
022/025	Sequencial DAE Informar a posição do DAE dentro do Lote. Deverá ser Sequencial e consecutivo e começar por 0001.
026/033	Inscrição estadual/CPF ou CGC No caso da inscrição estadual ser obrigatória deverá ser diferente de zeros e ter oito dígitos numéricos, sendo dois dígitos verificadores consistentes. No caso do CGC ou CPF ser obrigatório, as instruções estão no campo 161/174. Nota - (só para o BANEB e Banco do Brasil) no caso de IPVA - Receita 0644. As instruções estão em separado.
034/034	Filler - Zero
035/038	Referência Neste campo deverá ser usada dupla digitação. Por dupla digitação entende-se digitar o campo uma vez, guardar e digitar novamente. Comparar. Caso não sejam iguais recomeçar outra vez. No caso de ser obrigatório deverá Ter quatro dígitos numéricos. Ele tem múltipla utilidade. No caso do item 2 da Tabela de Códigos de Receita campos obrigatórios respectivos, constante deste anexo, ele terá o formato MMAA, onde: MM = Mês válido AA = Ano igual ou menor que ano corrente e maior que 90 No caso do item 6 (seis) e 7 (sete) da tabela de códigos de receita campos obrigatórios respectivos, constante deste anexo, ele terá formato NNPP, onde: NN maior que 00 e menor que 61 PP maior que 00 e menor que 61 Observação: (só para o BANEB e Banco do Brasil): No caso de IPVA - Receitas 0319, 0327 e 0628, item 8 e 10 da Tabela de Código de Receitas campos obrigatórios respectivos, constante deste anexo, ele terá formato AAAA onde AAAA deverá ser maior que 1990 e menor ou igual ao ano corrente. No caso do item 9 (nove) receita 0644 as instruções estão em separado.
039/034	Data de vencimento No caso de ser obrigatória deverá ser válida e maior que 31 de dezembro de 1990 e estar no formato DDMMAA, onde: DD = Dia do vencimento MM = Mês do vencimento AA = Ano do vencimento
045/049	Código Município No caso de ser obrigatório, deverá constar da tabela de Município ou seus 3 primeiros dígitos estar entre 001 e 416 exceto 340, o quarto dígito ser sempre zero e ter dígito verificador consistente. Também poderá ser aceito o Município 99994.
050/060	Documento de origem No caso de ser exigido deverá ser numérico diferente de zero

	e ter DV consistente. Observação: (só para o BANEB e Banco do Brasil): No caso de IPVA, receitas 0628 e 0644, as instruções estão em separado.
061/064	Código da receita Preenchimento obrigatório. Deve estar contido na tabela de classificação e codificação de receita (Anexo I) e Ter DV consistente.
065/08	Valor principal Informar o valor existente na moeda em que for recebido o DAE, com centavos alinhado à direita e completando com zeros à esquerda. Se não existir formatar com zeros.
082/098	Correção monetária Mesma instrução do campo valor principal.
099/115	Acréscimo moratório Mesma instrução do campo valor principal.
116/132	Multa por infração Mesma instrução do campo valor principal.
133/149	Total a recolher Digitar o total a recolher que deverá ser igual ao resultado da soma de: valor principal + correção monetária + acréscimo moratório + multa por infração
150/160	Filler - “zeros”
161/174	CPF/CGC É obrigatório digitar o campo 3 do DAE. No caso de CPF, este campo deverá ter obrigatoriamente onze dígitos com os dois DV consistentes e mais três brancos à direita para completá-lo. No caso de CGC este campo deverá ter quatorze dígitos obrigatórios com os dois DV consistentes.
175/200	Filler - “zeros”

### 3.3 - Fim de Lote

001/025	Chave:
001/006	Data da arrecadação Informar a data da arrecadação, válida e menor ou igual à data corrente e maior que 31 de dezembro de 1990, no formato DDMMAA, onde: DD = Dia da arrecadação MM = Mês da arrecadação AA = Ano da arrecadação
007/014	Banco/Agência/DV Equivalente ao carimbo do CAR e, com dígito verificador consistente, referente ao banco e agência em que foi efetuado o pagamento.
015/020	Remessa:
015/016	Ano da Remessa Informar o ano corrente no formato AA.
017/017	Controle - Igual a zero
018/020	Sequencial da remessa Informar o número de remessa que deverá ser Sequencial e consecutivo a partir de 001 como do header.
021/021	Tipo (constante = 8)
022/025	Sequencial DAE - (constante preenchida com “8888”)
026/030	Quantidade de DAE consistentes Informar a quantidade de registros detalhe deste lote.
031/047	Valor total dos DAE consistentes Formatar o resultado da soma dos campos “Total a recolher” de todos os registros detalhes deste lote. Esta soma é também igual à soma dos campos: 070/086, 087/103 e 104/120.
048/052	Quantidade de DAE inconsistentes Informar a quantidade de DAE inconsistentes do lote.
053/069	Valor total dos DAE inconsistentes Informar o somatório dos “Total a recolher” dos DAE inconsistentes do lote. Esta soma é também igual à soma dos campos: 121/137, 138/154 e 155/171.
070/086	ICMS a repassar dos DAE consistentes Informar o valor de ICMS a repassar contido neste lote. Para obter este valor, somar todos os valores “Total a recolher” subtraídos de “multa por infração” dos registros detalhes deste lote, cuja receita seja de ICMS conforme tabela de códigos de receita para efeito de repasse, constante deste anexo.
087/103	IPVA a repassar dos DAE consistentes Informar o valor do IPVA a repassar contido neste lote. Para obter este valor, somar todos os valores “Total a recolher” subtraídos de “multa por infração” dos registros detalhes deste lote, cuja receita seja de IPVA conforme tabela de códigos de receita para efeito de repasse constante deste anexo.
104/120	Outras a repassar dos DAE consistentes Informar o valor de outras receitas contidas neste lote. Para obter este valor somar todos os valores “Total a recolher” dos registros detalhes deste lote, cuja receita seja de outras conforme tabela de códigos de receita para efeito de repasse, constante deste anexo, e ainda somar todos os campos “Multa por infração” das demais receitas deste mesmo lote.
121/137	ICMS a repassar dos DAE inconsistentes Para obter este valor somar todos os valores “Total a recolher” subtraídos de “Multa por infração” dos DAE inconsistentes deste lote, cuja receita seja de ICMS conforme tabela de códigos de

	receita para efeito de repasse, constante deste anexo.
138/154	IPVA a repassar dos DAE inconsistentes Para obter este valor, somar todos os valores “Total a recolher” subtraídos de “Multa por infração” dos DAE inconsistentes deste lote, cuja receita seja de IPVA, conforme tabela de códigos de receita para efeito de repasse, constante deste anexo.
155/171	Outras a repassar dos DAE inconsistentes Para obter este valor, somar todos os valores “Total a recolher” dos DAE inconsistentes deste lote, cuja receita seja de outras conforme tabela de códigos de receita para efeito de repasse, constante deste anexo, e ainda somar todos os campos “Multa por infração” das demais receitas dos DAE inconsistentes deste mesmo lote.
172/188	Valor total do lote (consistentes e inconsistentes) Informar o total a repassar deste lote, que deverá ser igual a soma do “Valor Total dos DAE consistentes” mais “Valor Total dos DAE inconsistentes” deste lote (campos 031/047 e 053/069).
189/200	Filler - “Zeros”

### 3.4 - Trailler

001/025	Chave:
001/006	Data da arrecadação Informar a data da arrecadação, dos documentos contidos neste arquivo, que deverá ser válida e menor ou igual à data corrente e maior que 31 de dezembro de 1990 no formato DDMMAA onde: DD = Dia da arrecadação MM = Mês da arrecadação AA = Ano da arrecadação
007/009	Banco Equivalente ao Código do Banco existente no carimbo do CAR.
010/014	Filler (constante = “99999”)
015/020	Remessa:
015/016	Ano corrente
017/017	Controle - Igual a zero
018/020	Sequencial da remessa Informar o número de remessa que deverá ser Sequencial e consecutivo a partir de 001 como do header.
021/021	Tipo (constante = 9)
022/025	Sequencial DAE (constante = “9999”)
026/030	Quantidade de DAE consistentes Informar o resultado da soma de “quantidade de DAE consistentes” de todos os registros fim de lote
031/047	Valor total de DAE consistentes Informar o resultado da soma de “valor total de DAE consistentes” de todos os registros fim de lote. Esta soma é também igual a soma dos campos 070/086, 087/103 e 104/120.
048/052	Quantidade de DAE inconsistentes Informar o resultado da soma de “quantidade de DAE inconsistentes” de todos os registros fim de lote.
053/069	Valor total dos DAE inconsistentes Informar o somatório de “valor total de DAE inconsistentes” de todos os registros fim de lote. Esta soma é também igual a soma dos campos 121/137, 138/154 e 155/171.
070/086	ICMS a repassar dos DAE consistentes Informar o resultado da soma de “ICMS a repassar dos DAE consistentes” de todos os registros fim de lote.
087/103	IPVA a repassar dos DAE consistentes Informar o resultado da soma de “IPVA a repassar dos DAE consistentes” de todos os registros fim de lote.
104/120	Outras a repassar dos DAE consistentes Informar o resultado da soma de “outras a repassar dos DAE consistentes” de todos os registros fim de lote.
121/137	ICMS a repassar dos DAE inconsistentes Informar o resultado da soma de “valor de ICMS a repassar dos DAE inconsistentes” de todos os registros fim de lote.
138/154	IPVA a repassar dos DAE inconsistentes Informar o resultado da soma de “IPVA a repassar dos DAE inconsistentes” de todos os registros fim de lote.
155/171	Outras a repassar dos DAE inconsistentes Informar o resultado da soma de “outras a repassar dos DAE inconsistentes” de todos os registros fim de lote.
172/188	Valor total da remessa (consistentes e inconsistentes) Informar o resultado da soma dos “valor total dos DAE consistentes” mais “valor total dos DAE inconsistentes” de todos os registros fim de lote desta remessa (campos: 031/047 e 053/069).
189/191	Quantidade de lotes Informar a quantidade de lotes constante deste arquivo.
192/200	Filler “zeros”

### Cálculos dos dígitos verificadores

#### 4 - Rotina de cálculo dos dígitos verificadores

#### **4.1 - Banco/Agência/DV**

Configuração: BBBAAAAD onde BBBAAAA é a base, sendo que: BBB - Número do Banco  
AAAAA - Número da Agência

D - Dígito verificador

Cálculo do dígito: módulo 11 (2 a 9)

O primeiro DV encontrado é incorporado a base para o cálculo do segundo e definitivo dígito verificador.

Exemplo: 0010689-4

Onde: 001 = Banco; 0689 = Agência; 4 = DV

Temos então:

0 0 1 0 6 8 9

8 7 6 5 4 3 2 (Pesos)

$(8 \times 0 + 7 \times 0 + 6 \times 1 + 5 \times 0 + 4 \times 6 + 3 \times 8 + 2 \times 9) = 72$

$72 \square 11 =$  Resto 6

$11 - 6 = 5$  (primeiro dígito fantasma)

0 0 1 0 6 8 9 5

9 8 7 6 5 4 3 2

$(9 \times 0 + 8 \times 0 + 7 \times 1 + 6 \times 0 + 5 \times 6 + 4 \times 8 + 3 \times 9 + 2 \times 5) = 106$

$106 \square 11 =$  Resto 7

$11 - 7 = 4$

Observação: se resto (0) zero ou (1) hum DV = 0

#### **4.2 - Inscrição Estadual**

Número básico com 6 dígitos + 2 DV

Configuração: AIIIID2D1

Onde: A - primeiro dígito da inscrição

IIII - Outros dígitos da inscrição

D2 - Segundo DV calculado

D1 - Primeiro DV calculado

Se A = 0,5 ou 8, usa-se o módulo 10 (2 a 9)

Exemplo: 01041653

0 1 0 4 1 6

7 6 5 4 3 2 (Pesos)

$(7 \times 0 + 6 \times 1 + 5 \times 0 + 4 \times 4 + 3 \times 1 + 2 \times 6) = 37$

$37 \square 10 =$  Resto 7

$10 - 7 = 3$  (D1 primeiro dígito calculado)

0 1 0 4 1 6 3

8 7 6 5 4 3 2

$(8 \times 0 + 7 \times 1 + 6 \times 0 + 5 \times 4 + 4 \times 1 + 3 \times 6 + 2 \times 3) = 55$

$55 \square 10 =$  Resto 5

$10 - 5 = 5$  (D2 segundo dígito calculado)

Observação: Se Resto igual a zero DV = 0 (zero)

SE A = 6, 7 ou 9, usa-se módulo 11 (2 a 9)

Exemplo: 94409864

9 4 4 0 9 8

7 6 5 4 3 2 (Pesos)

$$(7 \times 9 + 6 \times 4 + 5 \times 4 + 4 \times 0 + 3 \times 9 + 2 \times 8) = 150$$

$$150 \square 11 = \text{Resto } 7$$

$$11 - 7 = 4 \text{ (D1 primeiro dígito calculado)}$$

9 4 4 0 9 8 4

8 7 6 5 4 3 2

$$(8 \times 9 + 7 \times 4 + 6 \times 4 + 5 \times 0 + 4 \times 9 + 3 \times 8 + 2 \times 4) = 192$$

$$192 \square 11 = \text{Resto } 5$$

$$11 - 5 = 6 \text{ (D2 segundo dígito calculado)}$$

Se resto igual a zero ou um dígito igual a zero

#### **4.3 - Código do município**

Número básico com 4 (quatro) dígitos + DV

O quarto dígito da esquerda para direita é sempre zero.

Cálculo do DV módulo 10 resto igual a zero DV = 0

Exemplo: 27507

2 7 5 0

5 4 3 2 (Pesos)

$$(5 \times 2 + 4 \times 7 + 3 \times 5 + 2 \times 0) = 53$$

$$53 \square 10 = \text{Resto } 3$$

$$10 - 3 = \text{(Dígito verificador)}$$

#### **4.4 - Documento de origem**

Número básico com 10 (dez) dígitos + DV

Cálculo do DV módulo = 11 (2 a 9)

Se resto 1 (hum) ou resto igual a zero dígito = 0 (zero)

Exemplo: 0102303352-3

0 1 0 2 3 0 3 3 5 2

3 2 9 8 7 6 5 4 3 2 (Pesos)

$$(3 \times 0 + 2 \times 1 + 9 \times 0 + 8 \times 2 + 7 \times 3 + 6 \times 0 + 5 \times 3 + 4 \times 3 + 3 \times 5 + 2 \times 2) = 85$$

$$85 \square 11 = \text{Resto } 8$$

$$11 - 8 = 3 \text{ (Dígito verificador)}$$

Observação: Se o DV vier igual a “X” substituir por zero

#### **4.5 - Código de receita**

Número básico com 3 (três) dígitos + DV

Cálculo do DV módulo 10 resto igual a zero DV = 0

Exemplo: 0563

0 5 6

4 3 2 (Pesos)

$$(4 \times 0 + 3 \times 5 + 2 \times 6) = 27$$

$$27 \square 10 = \text{resto } 7$$

10 - 7 = 3 (dígito verificador)

#### 4.6 - CPF

Número básico com 9 dígitos + 2DV

Cálculo do DV - Módulo 11 ( 2 a N) se resto 0 ou 1 DV = 0

Configuração: CCCCCCCCCD1D2

CCCCCC - Número Básico

D1 - Primeiro DV calculado

D2 - Segundo DV calculado

Exemplo: 12345678062

1 2 3 4 5 6 7 8 0

1 0 9 8 7 6 5 4 3 2 (Pesos)

(10 X 1 + 9 X 2 + 8 X 3 + 7 X 4 + 6 X 5 + 5 X 6 + 4 X 7 + 3 X 8 + 2 X 0) = 192

192  $\square$  11 = Resto 5

11 - 5 = 6 (D1 primeiro dígito calculado)

1 2 3 4 5 6 7 8 0 6

1 1 1 0 9 8 7 6 5 4 3 2

(11 X 1 + 10 X 2 + 9 X 3 + 8 X 4 + 7 X 5 + 6 X 6 + 5 X 7 + 4 X 8 + 3 X 0 + 2 X 6) = 240

240  $\square$  11 = Resto 9

11 - 9 = (D2 segundo dígito calculado)

#### 4.7 - CGC

Número básico com dígitos 12 + 2 DV

Cálculo do DV - Módulo 11 (2 a 9) se resto 0 ou 1 DV = 0

Configuração: CCCCCCCCCFFF D1 D2

CCCCCC - Número básico

FFFF - Controle

D1 - Primeiro DV calculado

D2 - Segundo DV calculado

Exemplo: 60602224000103

6 0 6 0 2 2 2 4 0 0 0 1

5 4 3 2 9 8 7 6 5 4 3 2 (Pesos)

(5 X 6 + 4 X 0 + 3 X 6 + 2 X 0 + 9 X 2 + 8 X 2 + 7 X 2 + 6 X 4 + 5 X 0 + 4 X 0 + 3 X 0 + 2 X 1) = 122

122  $\square$  11 - Resto 1

11 - 1 = 10 (D1 = 0 primeiro DV calculado)

6 0 6 0 2 2 2 4 0 0 0 1 0

6 5 4 3 2 9 8 7 6 5 4 3 2

(6 X 6 + 5 X 0 + 4 X 6 + 3 X 0 + 2 X 2 + 9 X 2 + 8 X 2 + 7 X 4 + 6 X 0 + 5 X 0 + 4 X 0 + 3 X 1 + 2 X 0) = 129

129  $\square$  11 = Resto 8

11 - 8 = 3 (D2 = 3 segundo DV calculado)

## TABELA DE CÓDIGOS DE RECEITA CAMPOS OBRIGATÓRIOS RESPECTIVOS

### I - Códigos de receita:

0903, 1179, 1187, 1551

**1.1 - Campos obrigatórios:**

Inscrição

Data de vencimento

Valores (o campo 10 deverá estar zerado)

**2 - Códigos de receita:**

0636, 0741, 0759, 0767, 0775, 0783, 0791, 0806, 0830, 0953, 1.006, 1014, 1103, 1129, 1145, 1161, 1307, 1404, 1632, 1959

**2.1 - Campos obrigatórios:**

Inscrição

Referência (MM/AA)

Valores (o campo 10 deverá estar zerado)

**3 - Códigos de receita:**

0377, 0597, 0686, 0733, 1755, 1836, 1860, 1878, 1886, 1894, 5246, 5262, 5408, 5424, 5440, 6616, 6632

**3.1 - Campos obrigatórios:**

CGC ou CPF

Data vencimento

Código de município

Documento de origem

Valores

**4 - Códigos de receita:**

0369, 0547, 0563, 0725, 0898, 1218, 1292, 1315, 1323, 1331, 1349, 1365, 1373, 1381, 1399, 1412, 1420, 1438, 1446, 1462, 1470, 1488, 1496, 1519, 1527, 1535, 1543, 1569, 1577, 1585, 1593, 1616, 1624, 2002, 2010, 2028, 2109, 2159, 2256, 2264, 2303, 2353, 2400, 2450, 2507, 2515, 2557, 2604, 5555, 5602, 5652, 5709, 5759, 5767, 5856, 5953

**4.1 - Campos obrigatórios:**

CGC ou CPF

Data de vencimento

Código de município

Valores (o campo 10 deverá estar zerado)

**5 - Códigos de receita:**

1705, 1925, 1933, 5458, 6307, 6315, 6323, 6349

**5.1 - Campos obrigatórios:**

Inscrição

Data de vencimento

Documento de origem

Valores

**6 - Código de receita:**

1852, 6454, 6462

**6.1 - Campos obrigatórios:**

Inscrição

Data de vencimento

Referência (parcela)

Documento de origem

Valores

**7 - Código de receita:**

1802, 1975, 1983

**7.1 - Campos obrigatórios:**

CGC ou CPF

Data de vencimento

Referência (parcela)

Código do Município

Documento de origem

Valores

**8 - Código de receita:**

0628

**8.1 - Campos obrigatórios:**

CGC ou CPF

Data de vencimento

Código do município

Código da placa

Referência (exercício)

Valores (o campo 10 deverá estar zerado)

**9 - Código de receita:**

0644

**9.1 - Campos obrigatórios:**

Inscrição com 13 (treze dígitos)

Data de vencimento

Código do município

Código da placa

Valores (o campo 10 deverá estar zerado)

**10 - Código de receita:**

0319, 0327

**10.1 - Campos obrigatórios:**

CGC ou CPF

Data de vencimento

Código de município

Referência (exercício)

Valores (o campo 10 deverá estar zerado)

Nota: Os itens 8, 9 e 10 referem-se a receitas arrecadadas somente pelo BANEB e Banco do Brasil.

Somente as receitas constantes dos itens 3, 5, 6 e 7 poderão ter valor diferente de zero no campo 10 do DAE (multa).

**TABELA DE CÓDIGOS DE RECEITA  
PARA EFEITO DE REPASSE**

**ICMS**

0636, 0741, 0759, 0767, 0775, 0783, 0791, 0806, 0830, 0898, 0903, 0953, 1.006, 1014, 1103, 1129, 1145, 1161, 1179,

1187, 1218, 1292, 1307, 1315, 1323, 1331, 1349, 1365, 1373, 1381, 1399, 1404, 1412, 1420, 1438, 1446, 1462, 1470, 1488, 1496, 1519, 1527, 1535, 1543, 1551, 1569, 1577, 1585, 1593, 1616, 1624, 1632, 1705, 1755, 1802, 1836, 1852, 1860, 1878, 1886, 1894, 1925, 1933, 1959, 1975, 1983, 6307, 6315, 6323, 6349, 6454, 6462.

## IPVA

0319, 0327, 0377, 0628, 0644.

### Outras receitas

0369, 0547, 0563, 0597, 0686, 0725, 0733, 2002, 2010, 2028, 2109, 2159, 2256, 2264, 2303, 2353, 2400, 2450, 2507, 2515, 2557, 2604, 5246, 5262, 5408, 5424, 5440, 5458, 5555, 5602, 5652, 5709, 5759, 5767, 5856, 5953, 6616, 6632.

Observação: os valores constantes do campo 10 dos DAE que contêm as receitas de ICMS e IPVA acima deverão ser somadas ao grupo de outras receitas.

## 5 - Definição da digitação do IPVA pelo BANEB e Banco do Brasil.

### 1 - Informações gerais

No caso da receita 0628, proceder como anteriormente, sendo que todos os campos seguem o descrito no Anexo XII, exceto o campo 5 código da placa.

No caso do item 9 (nove) , receita 0644 da Tabela de Códigos de Receita Campos Obrigatorios Respectivos, constante deste anexo, será digitado o campo 3 Inscrição/controle IPVA, com treze dígitos. Este código vem impresso no campo Inscrição/controle IPVA do documento do DETRAN e será gravado no nosso arquivo em um campo (026/038) que será formado pela junção dos campos: Inscrição (026/33), Filler (034/034) e Referência (035/038). O cálculo dos dígitos verificadores está nos itens seguintes.

**050/060** Documento de origem/placa No caso dos itens 8 (oito) e 9 (nove), respectivamente receitas 0628 e 0644 da Tabela de Códigos de Receita Campos Obrigatorios Respectivos, constante deste anexo, será digitada a placa do veículo que estará neste campo codificada em números e deverá ter dígito verificador consistente.

### 2 - Rotina de cálculo dos dígitos verificadores:

#### 2.1 - Inscrição/Controle IPVA

Número básico com 13 (treze) dígitos

Cálculo do dígito verificador módulo 11 (2 a 9)

Resto 0 (zero) ou 1 (um) dígito 0 (zero)

Configuração: RRRRRRRRD1EECD2

Sendo que RRRRRRRR Código RENAVAM

D1 - Dígito verificador parcial

EE - Exercício do débito

C - Cota paga

D2 - Dígito verificador geral

Cálculo de D1

Toma-se RRRRRRRR e calcula-se D1

RRRRRRRR EEC

1 2 3 4 5 6 7 8 9 9 3 1 7

1 2 3 4 5 6 7 8

9 8 7 6 5 4 3 2 (Pesos)

$(9 \times 1 + 8 \times 2 + 7 \times 3 + 6 \times 4 + 5 \times 5 + 4 \times 6 + 3 \times 7 + 2 \times 8) = 156$

156  $\square$  11 = Resto 2

D1 = 11 - 2 = 9

Cálculo de D2

Acrescenta-se D1 ao número e calcula-se D2

1 2 3 4 5 6 7 8 9 9 3 1

5 4 3 2 9 8 7 6 5 4 3 2 (Pesos)

$(5 \times 1 + 4 \times 2 + 3 \times 3 + 2 \times 4 + 9 \times 5 + 8 \times 6 + 7 \times 7 + 6 \times 8 + 5 \times 9 + 4 \times 9 + 3 \times 3 + 2 \times 1) = 312$

$312 \square 11 = \text{Resto } 4$

$D2 = 11 - 4 = 7$

Observação: os dígitos EE serão igual ao ano atual. C será igual a 1 ou 2 ou 3 ou 9, sendo que C = 9 significa pagamento de anos anteriores.

## **2.2 - Documento de origem/placa**

Módulo 11 (2 a 9), se resto 1 (um) dígito 1 (um) e se resto 0 (zero) dígito igual a 0 (zero)

AAB - 1750 Codificada fica 3131321750

3 1 3 1 3 2 1 7 5 0

3 2 9 8 7 6 5 4 3 2 (Pesos)

$(3 \times 3 + 2 \times 1 + 9 \times 3 + 8 \times 1 + 7 \times 3 + 6 \times 2 + 5 \times 1 + 4 \times 7 + 3 \times 5 + 2 \times 0) = 127$

$127 \square 11 = \text{Resto } 6$

$DV = 11 - 6 = 5$

## **3 - Rotina de crítica do campo documento de origem/placa**

Este campo tem ainda a seguinte crítica:

**3.1 -** Cada letra correspondente a dois dígitos sendo que os dois primeiros dígitos terão valor maior ou igual a 31 e menor ou igual a 56. Os dois dígitos seguintes terão o mesmo limite anterior e os outros dois dígitos têm seu limite inferior maior ou igual a 30 e o limite superior igual aos anteriores. Também os limites dos dígitos poderão ser maior ou igual a 61 e menor ou igual a 86 nos dois primeiros casos e maior ou igual a 60 no caso do limite inferior do quinto e sexto dígito e o limite superior menor ou igual a oitenta e seis. No caso dos quinto e sexto dígitos serem iguais a 60 o décimo dígito será obrigatoriamente igual a 0 (zero).

Estes dois grupos não poderão estar misturados, ou os limites estão entre 30 e 56 ou então entre 60 e 86.

Exemplo:

Somente dois grupos de placa serão aceitos: os que têm números entre 30 e 56 e os que têm números entre 60 e 86 inclusive os limites superiores e inferiores, conforme especificação abaixo.

Seja a placa 3131321750

AABBCCNNNN

Os dois grupos AA e BB têm que ser maiores ou iguais a 31 e menores ou iguais a 56 e neste caso o grupo CC tem que ser maior ou igual a 30 e menor ou igual a 56 e NNNN sempre numérico.

Seja a placa 6162631234

AABBCCNNNN

Os dois grupos AA e BB têm que ser maiores ou iguais a 61 e menores ou iguais a 86 e neste caso o grupo CC tem que ser maior ou igual a 60 e menor ou igual a 86 e NNNN sempre numérico. No caso de CC igual a 60 NNNN tem que terminar em zero.

Como subproduto da digitação deverá ser impresso o PRD conforme modelo vigente.

## **ANEXO 6**

## **ANEXO XVI DA PORTARIA 100/93**

**1<sup>a</sup> via**

**2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> vias**